



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.330, DE 19 DE MARÇO DE 1998.

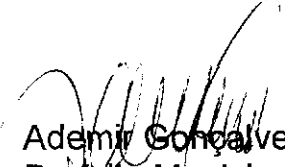
"Revoga a Lei nº 2.083, de 27 de setembro de 1995".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor da Prenal Indústria de Galpões e Artefatos de Concreto Ltda, área de 5.500m², localizada à Rua José Geraldo Neves, nº 243, lote 01, quadra 45, Distrito Industrial de Pedro Leopoldo, Bairro "Teotônio Batista de Freitas", retornando, via de consequência a área para o patrimônio público municipal.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de março de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal